

#### PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA - PROCESSO ADMINISTRATIVO - PROJUDI CORREIÇÃO - PROJUDI Prefeito Rosaldo Gomes M. Leitão, s/n - 10° Andar - Curitiba/PR

Processo nº: 0000476-32.2024.8.16.7000

# Fiscalização

Serventia Correcionada: JUÍZO ÚNICO DE SANTA MARIANA - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO e SANTA MARIANA - REGISTRO DE IMOVEIS

## REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO DE IMOVEIS
QUESTÃO / RESPOSTA
PARTE GERAL
DADOS ESTRUTURAIS
A estrutura física e de pessoal da Serventia atende ao disposto no Código de Normas e nas
demais normas aplicadas?
Sim
A serventia observa o cumprimento das diretrizes de padrões mínimos de informática,
instituídos pelo CNJ, Provimento nº 74/2018?
Sim
A serventia cumpre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018),
regulamentada pelo Provimento 134/2022–CNJ?
Sim
A serventia mantém afixado, em local visível, de fácil leitura e acesso ao público, informativo
contendo a seguinte mensagem em fonte Arial, tamanho 48: "PARA MAIS
INFORMAÇÕES SOBRE ESTA SERVENTIA, VISITE DO PORTAL DA
TRANSPARÊNCIA DO FORO EXTRAJUDICIAL EM https://extrajudicial.tjpr.jus.br
/informacoes_das_unidades_extrajudiciais", bem como, quando veicula informações ao
público via internet (homepages/redes sociais – CN, art. 6°), disponibiliza link de acesso ao

A serventia cumpre o disposto no Provimento 88 do CNJ, de modo a comunicar à Unidade de Inteligência Financeira, por intermédio do Sistema de Controle de Atividades Financeiras, as transações suspeitas a que alude o art. 5º da citada normativa? Em caso

Portal da Transparência (Of. Circular 162/2021)?

Sim

negativo, realizou—se o comunicado negativo à CGJ até o dia 10 dos meses de janeiro e julho nos moldes do art. 17 da normativa? Sim
LIVRO DE VISITAS E INSPEÇÕES
O livro de Visitas e Inspeções está em consonância com o disposto no Provimento nº 45 do CNJ, Código de Normas, bem como o contido no SEI nº 0029406-68.2015.8.16.6000 (Despacho GC 0219541)?
LIVRO DE RECEITAS E DESPESAS
O livro de Receitas e Despesas está em consonância com o disposto no Provimento nº 45 do CNJ e no Código de Normas?
LIVRO DE CONTROLE DE DEPÓSITO PRÉVIO
O livro de Controle de Depósito Prévio está em consonância com o disposto no Provimento nº 45 do CNJ e no Código de Normas? Sim
Promoveu a abertura da conta bancária denominada Poder Judiciário – depósito prévio? (art. 656–CE) Sim
PARTE ESPECÍFICA
DA CENTRAL ELETRÔNICA
Verificou-se regularidade no atendimento dos serviços prestados na plataforma SAEC – Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado do ONR? Sim
Verificou-se regularidade na data de envio e controle de arquivo BDL – Banco de Dados Light para Central de Serviços Eletrônicos Compartilhados? Sim
Após análise dos relatórios mensais da escrituração de despesa no Livro Diário Auxiliar da Receita e da Despesa, bem como dos comprovantes de pagamento, verificou—se regularidados recolhimentos da cota de participação do FIC/SREI?
LIVRO Nº 01 – PROTOCOLO

O livro em uso possui escrituração informatizada?

Sim

O livro contém encerramento diário com a indicação da quantidade de títulos prenotados (CN, art. 532)?

Sim

O livro protocolo preenche os requisitos do CN, art. 531, contendo: "I – no anverso de cada folha à direita do topo, será mencionado o ano em curso; II – indicar–se–á o número de ordem dos lançamentos ou prenotações que começará de 1 (um) e seguirá infinitamente, nos livros de mesma espécie, sem interrupção; III – na especificação da data poderão ser indicados somente o dia e o mês de lançamento; IV – o nome do apresentante deverá ser grafado por extenso; V – na coluna natureza formal do título assentar–se–á, de modo claro, ainda que abreviado, a natureza do ato que encerra (alteração do estado civil, cancelamento de penhor, construção ou demolição, quitação de hipoteca, penhora, etc.) e, conforme a hipótese permita um ou outro, se público ou particular o título, evitando, de qualquer modo, expressões redundantes ou que nada ou pouco esclareçam por si sós, como, por exemplo, "cancelamento", "averbação" ou "mandado"; VI – na coluna dos atos que formalizar, o Registrador mencionará resumidamente o ato praticado, indicando também a base de cálculo e o valor do FUNREJUS recolhido nas hipóteses que o pagamento ocorrer no ato do Registro"?

Sim

O serviço está observando o prazo da validade da prenotação de vinte (20) dias, contados da protocolização do título (CN, art. 536, e LRP, art. 205)?

Sim

Protocolizado o título, efetua o registro ou à emissão de nota devolutiva, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data do protocolo, observadas as exceções do art. 188, LRP?

As eventuais exigências são apresentadas de uma só vez, de maneira clara e objetiva (CN, art. 535, inc. IV), através da nota de diligência?

Sim

### LIVRO nº 02 – REGISTRO GERAL – MATRÍCULAS

Adota sistema de fichas soltas (CN, art. 486, §1°), arquivadas preferencialmente em invólucros plásticos transparentes?

Sim

Nas matrículas (livro 2) apresentadas pela Serventia, constam os seguintes requisitos: a) ao número de ordem (infinito); b) data do protocolo; c) identificação do imóvel rural ou urbano – (LRP, art. 176, §1°, inc. II, item n° 3, alíneas "a" e "b"); d) nome, domicílio e nacionalidade do proprietário (LRP, art. 176, §1°, inc. II, item n° 4, letra 'a'), bem como, se for o caso, os dados da pessoa jurídica (LRP, art. 176, §1°, inc. II, item n° 4, letra 'b'); e) número do registro anterior.

Sim

Nos registros das matrículas no livro 2 constam os seguintes requisitos: a) data do protocolo; b) nome, domicílio e nacionalidade do transmitente, ou do devedor, e do adquirente, ou credor; c) o título da transmissão ou de ônus (escritura de compra e venda ou hipoteca); d)

forma do título, sua procedência e caracterização; e) valor do contrato, da coisa ou da dívida, prazo desta, condições e mais especificações, inclusive juros se houver; f) o valor dos emolumentos em reais e VRC?
Sim
ATOS VERIFICADOS POR AMOSTRAGEM
CONSTRUÇÃO
Protocolo nº 36. 360
Averbação nº Av- 1/6. 676
Apresentou CND do INSS, para imóveis acima de 70 metros quadrados?  Sim
Apresentou indicadores real e pessoal com as atualizações necessárias? Sim
Apresentou a guia de recolhimento ao FUNREJUS?
Sim
Apresentou os recibos de prenotação e de emolumentos? Sim
Pela análise dos títulos e documentos recebidos pelo registrador, constatou–se a regularidade do procedimento realizado? Sim
FORMAL DE PARTILHA (judicial)
Protocolo nº 36. 260
<b>Registro nº</b> R- 5/1. 768
Apresentou indicadores real e pessoal com as atualizações necessárias? Sim
Apresentou o comprovante de emissão da DOI à Receita Federal? Sim
Apresentou os recibos de prenotação e de emolumentos? Ou solicitou a inclusão destes últimos em conta de cálculo judicial?

Pela análise dos títulos e documentos recebidos pelo registrador, constatou–se a
regularidade do procedimento realizado?
Sim
Siiii
PENHORA
FENHORA
Protocolo nº
36. 199
Registro nº
R- 21/2. 782
Para os registros de Penhoras, Arrestos ou Sequestros, em que não é exigido o recolhimento
antecipado de custas e dos valores devidos ao FUNREJUS, o(a) Sr.(a) Registrador(a) vem
solicitando aos respectivos Juízos a inclusão de tais valores na conta de liquidação, inclusive
consignando no registro tal fato?
Prejudicado, com observações
Determinação / Recomendação: Sem amostragem para análise.
Sem amostragem para ananse.
Annogenton indicadence week a negacil com es atrolinações negacidos?
Apresentou indicadores real e pessoal com as atualizações necessárias? Sim
Sini
Annegentou e guie de recelhimente ce EUNDE IUS?
Apresentou a guia de recolhimento ao FUNREJUS? Sim
Sin
Apresentou os recibos de prenotação e de emolumentos?
Sim
Pela análise dos títulos e documentos recebidos pelo registrador, constatou–se a
regularidade do procedimento realizado?
Sim
INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA COM ALIENAÇÃO
FIDUCIÁRIA
Protocolo nº
35. 773
Registro da transferência nº
R- 3/6. 626
Registro da alienação fiduciária nº
R- 4/6. 626
Apresentou a guia de recolhimento ao FUNREJUS?
Sim

Apresentou indicadores real e pessoal com as atualizações necessárias?
Sim
4
Apresentou o comprovante de emissão da DOI à Receita Federal?
Sim
Apresentou os recibos de prenotação e de emolumentos?
Sim
Pela análise dos títulos e documentos recebidos pelo registrador, constatou-se a
regularidade do procedimento realizado?
Sim
CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE – ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA
Protocolo nº
sem ocorrência
Registro nº
A A A A A A A A A A A A A A A A A A A
Apresentou a guia de recolhimento ao FUNREJUS?
Prejudicado
Apresentou indicadores real e pessoal com as atualizações necessárias?
Prejudicado
Apresentou o comprovante de emissão da DOI à Receita Federal?
Prejudicado
Apresentou os recibos de prenotação e de emolumentos?
Prejudicado
Pela análise dos títulos e documentos recebidos pelo registrador, constatou–se a
regularidade do procedimento realizado?
Prejudicado
DEMOLIÇÃO
Protocolo nº
sem ocorrência
Averbação nº
<del></del>
Apresentou a CND do INSS?
Prejudicado

Apresentou indicadores real e pessoal com as atualizações necessárias?

Prejudicado
Apresentou a guia quitada do FUNREJUS? Prejudicado
Fiejudicado
A magantou og masihag da manatagão a da amalumantagê
Apresentou os recibos de prenotação e de emolumentos? Prejudicado
1 rejudicado
Polo análico dos títulos e decumentos recebidos nole resistrador, constator, se e
Pela análise dos títulos e documentos recebidos pelo registrador, constatou–se a regularidade do procedimento realizado?
Prejudicado
GEORREFERENCIAMENTO/RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA
Protocolo nº
36. 076
Matrícula encerrada nº
3. 925
Nova matrícula nº
6. 676
Apresentou indicadores real e pessoal com as atualizações necessárias?
Sim
Apresentou a guia de recolhimento ao FUNREJUS?
Sim
Apresentou os recibos de prenotação e de emolumentos?
Sim
Pela análise dos títulos e documentos autuados pelo registrador, constatou–se a regularidade
do procedimento realizado?
Sim
USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL
Duotocolo nº
Protocolo nº 35. 566
55.500
Matrícula ancarrada/originária nº
Matrícula encerrada/originária nº Não há
Nova matrícula nº
6. 687
······
Apresentou indicadores real e pessoal com as atualizações necessárias?
expresentou muicauvies real e pessuai cum as atuanzações necessalias:

Sim
Apresentou o comprovante de emissão da DOI à Receita Federal? Sim
Apresentou a guia de recolhimento ao FUNREJUS? Sim
Apresentou os recibos de prenotação e de emolumentos? Sim
Pela análise dos títulos e documentos autuados pelo registrador, constatou-se a regularidade
do procedimento realizado? Sim com Observação
Determinação / Recomendação:
Em relação à cobrança de emolumentos, observar doravante o teor da decisão proferida pelo CNJ no PP 0001628- 82. 2022. 2. 00. 0000: "Diante do exposto, reconhecendo a divergência, no âmbito administrativo estadual, de interpretação acerca de dispositivo do Provimento 65/2017 e consequente necessidade de interpretação autêntica da norma, acolho o pedido formulado na inicial, para esclarecer que, à luz do vigente art. 423, II, do Código Nacional de Normas - Foro Extrajudicial, à míngua de disciplina específica em Lei Estadual, pelo processamento do pedido de usucapião extrajudicial, serão devidos emolumentos equivalentes a 50 % do valor previsto na tabela de emolumentos para o registro e, caso o pedido seja deferido (qualificação positiva), também serão devidos emolumentos equivalentes a mais 50 % do valor previsto na tabela de emolumentos para o registro, sem prejuízo dos emolumentos para o ato cartorário específico e diverso consistente no efetivo registro do título extrajudicial, anulando, com efeitos ex nunc, as normas administrativas e decisões em sentido contrário".
MULTIPROPRIEDADE (L13.777/18 e CC, arts. 1358–B e ss.)
Protocolo nº sem ocorrência
<u>Sem deditencia</u>
Matrícula do imóvel nº
Matrículas das frações de tempo nº
Apresentou indicadores real e pessoal com as atualizações necessárias?
Prejudicado
A4. 1
Apresentou o comprovante de emissão da DOI à Receita Federal?  Prejudicado
Apresentou a competente convenção de condomínio ou testamento instituidor da multipropriedade (CC, arts. 1358–F a 1358–H)? Prejudicado

Além da matrícula do imóvel, há matrículas individualizadas por fração de tempo de cada

um dos multiproprietários (LRP, art. 176, item 6 e § 10? Prejudicado
Apresentou a guia de recolhimento ao FUNREJUS? Prejudicado
Apresentou os recibos de prenotação e de emolumentos? Prejudicado
Pela análise dos títulos e documentos recebidos pelo registrador, constatou–se a regularidade do procedimento realizado? Prejudicado
INSTITUIÇÃO DE CONDOMÍNIO
Protocolo nº sem ocorrência
Registro nº
Apresentou a guia de recolhimento ao FUNREJUS? Prejudicado
Apresentou indicadores real e pessoal com as atualizações necessárias?  Prejudicado
Apresentou os recibos de prenotação e de emolumentos? Prejudicado
Pela análise dos títulos e documentos recebidos pelo registrador, constatou–se a regularidade do procedimento realizado?  Prejudicado
LIVRO nº 03 – REGISTRO AUXILIAR
Adota sistema de fichas soltas (CN, art. 486, §1°), arquivadas preferencialmente céduem invólucros plásticos transparentes? Sim
CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO
Protocolo nº 36. 281
<b>Registro nº</b> R- 12/5. 470

Apresentou a guia de recolhimento ao FUNREJUS? Sim
Apresentou indicadores real e pessoal com as atualizações necessárias? Sim
Para as cédulas de crédito bancário, sem a especificação da destinação dos recursos, vem exigindo o recolhimento dos valores devidos ao FUNREJUS?  Sim
O registro da garantia foi efetuada no(s) livro(s) adequados (CN, art. 556)? Sim
Apresentou os recibos de prenotação e de emolumentos? Sim
Pela análise dos títulos e documentos recebidos pelo registrador, constatou-se a regularidade do procedimento realizado?  Sim
CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA HIPOTECÁRIA
Protocolo nº 36. 269
Registro nº Av- 05/6. 363, RA 12. 720
Apresentou indicadores real e pessoal com as atualizações necessárias? Sim
Para as cédulas rurais, vem observando o prazo de três (03) dias para efetuar os registros e as averbações posteriores (inclusive para os cancelamentos e aditamentos), nos termos do artigo 38, caput, do Decreto–lei nº 167/1967, Lei nº 10931/2004 e CN, art. 536, §7º?  Sim
Os registros foram efetuados nos livros 2 e 3 (CN, art. 556)? Sim
Apresentou os recibos de prenotação e de emolumentos? Sim
Pela análise dos títulos e documentos recebidos pelo registrador, constatou–se a regularidade do procedimento realizado?  Sim
PACTO ANTENUPCIAL
Protocolo nº

35. 873
Docietno nº
Registro nº RA 12. 682
Apresentou a guia de recolhimento ao FUNREJUS?
Sim
Apresentou indicadores real e pessoal com as atualizações necessárias? Sim
Sill
Apresentou os recibos de prenotação e de emolumentos?
Sim
Pela análise dos títulos e documentos recebidos pelo registrador, constatou–se a
regularidade do procedimento realizado? Sim
Sill
CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO
Protocolo nº
sem ocorrência
Registro nº
Kegisu 0 ii
Apresentou a guia de recolhimento ao FUNREJUS?
Prejudicado
1 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2
Apresentou indicadores real e pessoal com as atualizações necessárias? Prejudicado
1 rejudicado
Apresentou os recibos de prenotação e de emolumentos?
Prejudicado
Pela análise dos títulos e documentos recebidos pelo registrador, constatou–se a
regularidade do procedimento realizado? Prejudicado
1 rejudicado
LIVRO nº 04 – INDICADOR REAL
Adota sistema de fichas soltas ou sistema informatizado (CN, art. 486)?
Sim
LIVRO nº 05 – INDICADOR PESSOAL
LIVRU II US – INDICADOR FESSUAL
Adota sistema de fichas soltas ou sistema informatizado (CN, art. 486)?
Sim

Anota no indicador pessoal a circunstância da parte ser casada ou viver em união estável, com a abertura também de ficha com nome do respectivo cônjuge (CN, art. 487, §2º)? Sim Para as comunicações de indisponibilidade de bens recebidas, o sr. Registrador efetua anotação no indicador pessoal (CN, art. 517)? Sim Vem cumprindo o determinado pelo CNJ, Provimento nº 39, arts. 7 e 14, quanto a obrigatoriedade de consulta diária à Central Nacional de Indisponibilidade de Bens – CNIB, inclusive para a prática dos atos de ofício? Sim RECEPÇÃO DE TÍTULOS O livro de recepção de títulos para exame e cálculo está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim ARQUIVO DE REQUERIMENTOS O arquivo de requerimentos para exame e cálculo está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim LIVRO DE REGISTRO DE AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS RURAIS POR ESTRANGEIROS O livro de registro de aquisições de imóveis rurais por estrangeiros está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim com Observação Determinação / Recomendação: Sem ocorrência. COMUNICAÇÕES AO INCRA Os comunicados ao Incra estão em consonância com o disposto no Código de Normas e nas demais normas aplicadas? Sim DILIGÊNCIA REGISTRAL Os arquivos das diligências registrais estão em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

ARQUIVO DE GUIAS DO FUNREJUS
Os arquivos de guias recolhidas do Funrejus estão em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
ARQUIVO DE COMUNICADOS DA DOI À RECEITA FEDERAL
Os arquivos de declarações de operações imobiliárias estão em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
CÉDULAS DE CRÉDITO RURAL, INDUSTRIAL, COMERCIAL, EXPORTAÇÃO E DE PRODUTOR RURAL
Os arquivos de cédulas estão em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
CANCELAMENTOS E ADITIVOS DE CÉDULAS
Os arquivos de cancelamentos e aditivos estão em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
COMUNICAÇÕES DE ABERTURA DE MATRÍCULA
Os arquivos de comunicações de abertura de matrícula estão em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITOS
Os arquivos das certidões negativas de débito estão em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
RETIFICAÇÕES ADMINISTRATIVAS REGISTRAIS
Os arquivos das retificações administrativas registrais estão em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
TÍTULOS LAVRADOS POR INSTRUMENTO PARTICULAR

Os arquivos dos títulos lavrados por instrumento particular estão em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim
INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS E LOTEAMENTOS
A Serventia inspecionada armazena os arquivos relacionados às incorporações imobiliárias – art. 32, da Lei n. 4.591/64? Sim
A Serventia inspecionada armazena os arquivos relacionados aos loteamentos – art. 18 da Lei Federal 6.766/79? Sim
DAS DETERMINAÇÕES REGISTRADAS EM ATA DA CORREIÇÃO ANTERIOR
As irregularidades encontradas na correição anterior foram sanadas? Sim
ENCERRAMENTO
DETERMINAÇÕES AO AGENTE DELEGADO
Cumprir todas as determinações e observar as orientações referentes à escrituração dos atos, promovendo a regularização das falhas constatadas.
Concedem-se trinta (30) dias para a efetiva revisão e regularização do que apontado neste relatório, com juntada de certidão de regularidade item a item.
OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES
DETERMINAÇÕES AO JUIZ CORREGEDOR
Proceder à aferição pessoal da regularização de cada item apontado como irregular nesta Ata Correicional.
Em sessenta (60) dias anexar relatório circunstanciado informando o cumprimento das determinações e/ou às providências adotadas.
OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES

Declarando encerrada a Correição, e nada mais havendo a consignar, foi lavrada a presente,
sendo encaminhada uma via ao(à) Doutor(a) Juiz(íza) de Direito Corregedor(a) do Foro
Extrajudicial da Comarca.

## CONCLUSÕES FINAIS

#### Observações

#### Determinações Gerais

I. AGENTE DELEGADO:1. Cumprir todas as determinações e observar as orientações referentes à escrituração dos atos, promovendo a regularização das falhas constatadas. 2. Concedem- se trinta (30) dias para a efetiva revisão e regularização do que apontado neste relatório, com juntada de certidão de regularidade item a item. II. JUÍZO CORREGEDOR:1. O Magistrado deverá proceder à aferição pessoal da regularização de cada item apontado como irregular nesta Ata Correicional no sistema Projudi. 2. Em sessenta (60) dias deverá anexar relatório circunstanciado informando o cumprimento das determinações e/ou às providências adotadas. A juntada das certidões de regularização e demais documentos deve ser executada neste processo, dispensandose a comunicação via Mensageiro ou SEI. III. CORREGEDORIA- GERAL DA JUSTIÇA:À Supervisão Administrativa, para as anotações necessárias e verificação dos prazos concedidos nesta Ata. IV - CONCLUSÃO: Declarando encerrada a Correição pelo Corregedor- Geral da Justiça e nada mais havendo a consignar, foi lavrada a presente, sendo encaminhada uma via ao Doutor(a) Juiz(a) de Direito Corregedor(a) da Comarca.

#### APONTAMENTOS FINAIS

Curitiba, 20 de fevereiro de 2024.

Des. ROBERTO MASSARO

Corregedor da Justiça

